



**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
FORMADORES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, observando a Portaria do Ministério da Educação nº 1.140, de 22 de novembro de 2013, que institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (Pacto) e o que dispõe a Resolução nº 51, de 11 de dezembro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estabelece critérios e normas para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos profissionais da formação continuada no âmbito do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, e CONSIDERANDO a importância da formação continuada em serviço para qualificação das práticas docentes, torna pública esta CHAMADA para Seleção de Formadores Regionais no âmbito do Pacto.

1. DO PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO

1.1 O Pacto, instrumento institucional firmado entre o Ministério da Educação e as secretarias estaduais e distrital de educação, estabelece o compromisso com a valorização da formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos que atuam no ensino médio público, nas áreas rurais e urbanas, em consonância com a Lei nº 9.394, de 1996, e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, instituída na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012.

1.2 São objetivos do Pacto:

- a) contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio;
- b) promover a valorização pela formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio;
- c) rediscutir e atualizar as práticas docentes em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM);
- d) consolidar a escola como espaço privilegiado dos processos de formação continuada dos professores.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

2.1 A formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio caracteriza-se por:

- a) formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio das escolas da rede estadual de ensino;
- b) formação de orientadores de estudo;
- c) formação de formadores regionais.

2.2 A Universidade Federal do Ceará (UFC) é a instituição responsável pela coordenação da formação, em articulação com a Secretaria da Educação (SEDUC) e as demais Instituições de Ensino Superior (IES) públicas do estado do Ceará.

2.3 Os professores de ensino superior, selecionados pela coordenação estadual, são responsáveis pela formação dos Formadores Regionais.

2.4 Os Formadores Regionais, no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) e Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR), são responsáveis pela formação dos Orientadores de Estudo.

2.5 Os Orientadores de Estudo são responsáveis, nas respectivas unidades escolares, pela formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio.

3. DOS REQUISITOS PARA O FORMADOR REGIONAL

3.1 Podem inscrever-se para Formador Regional os professores que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- a) ser profissional efetivo da rede estadual de ensino do Ceará;
- b) ter experiência como professor ou coordenador escolar do ensino médio ou ter atuado em formação continuada de profissionais da educação básica durante, pelo menos, dois anos;
- c) ter titulação de especialização, mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação na área de Educação;
- d) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso de formação e encontros com os formadores das IES e ao trabalho de formação dos Orientadores de Estudo na região, correspondente a, no mínimo, 20 horas semanais.

3.2 Admitir-se-ão como Formadores Regionais professores com contratos de 40h semanais em efetiva regência de sala de aula na rede estadual, podendo ter parte de sua carga horária como Professor Coordenador de Área (PCA) ou como Professor Coordenador de Laboratório de Ciências ou de Informática.

3.3 Em caso de impossibilidade de seleção de um professor que atenda o item 3.2, admitir-se-ão professores lotados com 40h em ambientes de apoio à sala

de aula ou que esteja lotado no serviço técnico nas Crede/Sefor, sem cargo comissionado.

3.4 Os candidatos não poderão ter vínculos empregatícios com outras instituições públicas ou privadas além das 40h semanais de seu contrato com a rede estadual de ensino.

4. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FORMADOR REGIONAL

4.1 No caso em que o Formador Regional for um professor em efetiva regência de sala de aula, o mesmo terá 18h de sua carga horária destinada à docência, sendo 12h de Aula e 6h de Hora-Atividade. As demais 22h serão dedicadas às atividades como Formador Regional.

4.2 No caso em que o Formador Regional for um professor que atua em um dos ambientes de apoio à sala de aula (Laboratório de Informática ou Centro de Multimeios), ou como técnico não comissionado na Crede ou Sefor, o mesmo terá 20h semanais de sua carga horária destinada ao exercício das atividades como Formador Regional.

4.3 As horas destinadas ao desenvolvimento das atribuições como Formador Regional deverão ser cumpridas, em horários combinados com a Crede ou Sefor, na sede da regional.

4.4 Os Formadores Regionais selecionados deverão ter disponibilidade de participar dos encontros formativos com os professores das IES, previstos para ocorrer uma vez ao mês, de quinta a sábado.

4.5 O desenvolvimento das atividades como Formador Regional não poderá comprometer o desempenho de suas responsabilidades e atribuições regulares na escola ou na Crede/Sefor.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES REGIONAIS

5.1 Os formadores regionais terão as seguintes atribuições:

a) dedicar-se às ações do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e atuar na Formação na qualidade de formador dos Orientadores de Estudo e de gestor das ações;

b) cadastrar os Orientadores de Estudo, e os professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio no SisMédio e no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB);

c) monitorar a realização dos encontros presenciais ministrados pelos Orientadores de Estudo junto aos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio;



- d) apoiar as IES e SEDUC na organização do calendário acadêmico, na definição dos polos de formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos encontros presenciais;
- e) assegurar, junto à SEDUC, as condições de deslocamento e hospedagem para participação nos encontros presenciais dos Orientadores de Estudo, dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio, sempre que necessário;
- f) articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos visando ao fortalecimento do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio;
- g) organizar e coordenar os encontros de formação dos Orientadores de Estudo em seu âmbito de atuação;
- h) manter canal de comunicação permanente com o Conselho Estadual de Educação e com os conselhos escolares, visando disseminar as ações do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, prestar os esclarecimentos necessários e encaminhar eventuais demandas junto à SEDUC e à SEB/MEC;
- i) reunir-se constantemente com o titular da SEDUC para avaliar a implementação das ações do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e implantar as medidas corretivas eventualmente necessárias;
- j) participar dos encontros presenciais junto às IES, alcançando no mínimo 75% de presença;
- k) ministrar a formação aos Orientadores de Estudo em sua área de atuação;
- l) planejar e avaliar, junto aos Orientadores de Estudo, os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos;
- m) acompanhar a prática pedagógica dos Orientadores de Estudo, dos professores e dos coordenadores pedagógicos do ensino médio;
- n) Validar e acompanhar o Plano Mensal de Atividades dos Orientadores de Estudo.

5.2 No caso de falta do Formador Regional nos encontros presenciais com os Formadores da IES, o mesmo deverá agendar encontro individual com a IES e/ou SEDUC para atualização dos conteúdos estudados e planejamento da formação dos Orientadores de Estudo.

6. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

6.1 A quantidade de Formadores Regionais, para atuar em cada Crede e Sefor, está disposta no Anexo II.



6.2 As inscrições ocorrerão no período de 20 a 24 de fevereiro de 2014, nos horários de 9 às 12h e de 14 às 17h, compreendendo os dias úteis, na sede de cada Crede ou na Célula de Formação de Professores (Cefop/Sefor), conforme endereços constantes do Anexo III.

6.3 A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do responsável pela realização da inscrição, com firma reconhecida, devendo o procurador apresentar documento de identidade com foto.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) cópia autenticada (ou com apresentação do original) dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;
- b) currículo impresso, devidamente comprovado, contendo identificação pessoal, formação, experiência profissional, conforme roteiro constante do Anexo IV;
- c) ficha de inscrição preenchida conforme modelo constante do Anexo V;
- d) declaração, de próprio punho, de que o candidato não possui vínculos empregatícios com outras instituições públicas ou privadas, além das 40h semanais de seu contrato com a rede estadual de ensino.

6.5 Serão aceitos como documentos comprobatórios da formação:

- a) diploma de pós-graduação *stricto sensu* ou certificado de curso de especialização expedido por instituições credenciadas, constando no verso da cópia o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC;
- b) o certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE;
- c) declaração de estar cursando pós-graduação na área de Educação expedida por instituições credenciadas;
- d) para comprovar a conclusão de curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino credenciada, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual constem o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda, o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, respectivamente.

6.6 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado, do emprego e o período.
- b) declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

7.1 O processo de seleção será realizado em cada Crede ou Sefor por comissão constituída de 3 (três) profissionais designados pelos Coordenadores dessas regionais e constará das etapas discriminadas abaixo, avaliadas mediante uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta):

- a) 1ª etapa: Análise de Currículo, conforme Anexo VI (pontuação máxima: 50 pontos);
- b) 2ª etapa: Entrevista (pontuação máxima: 50 pontos).

7.2 Na entrevista serão considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento acerca dos instrumentos de gestão;
- b) conhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012);
- c) conhecimento dos programas e projetos da SEDUC, em especial, o ProEMI/JF;
- d) domínio das Tecnologias da Informação e Comunicação, principalmente relacionadas à educação a distância;
- e) práticas em formação de docentes;
- f) liderança, comunicabilidade e criatividade.

7.3 A nota final do candidato será calculada pela soma da nota da Análise do Currículo e nota da Entrevista.

7.4 O horário da entrevista de cada candidato será anunciado no ato da inscrição.

7.5 As entrevistas serão realizadas entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2014.

7.6 A divulgação do resultado será no dia 28 de fevereiro de 2014 no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).



7.7 A título de bolsa, o FNDE pagará ao Professor Formador Regional mensalmente e durante o curso de formação, no âmbito do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

7.7.1 A bolsa será paga durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

7.7.2 O recebimento da bolsa vinculará o participante ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

7.7.3 A renovação das bolsas somente poderá ocorrer findo o prazo de duração do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e desde que o bolsista seja submetido a novo procedimento de seleção.

7.7.4 É vedado ao participante do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

7.7.5 O bolsista deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I da Resolução do FNDE, nº 51/213, reproduzida nos anexos desta Chamada) e enviar a equipe de Supervisores do Pacto da SEDUC.

7.7.6 A regulação da concessão das bolsas está disposta nos Arts 17 a 32 da Resolução nº 51, de 11 de dezembro de 2013, do FNDE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Supervisores da Secretaria da Educação, em articulação com as Crede e Sefor.

Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2014

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
Secretária da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 51 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1.1. DENOMINAÇÃO		
Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio		
2. SECRETARIA DO MEC RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA		
2.1. DENOMINAÇÃO		2.2. SIGLA
Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação		SEB/MEC
3. FUNÇÃO DO BOLSISTA		
4. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
4.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA DO CPF)		4.2. DATA DE NASCIMENTO
4.3. NOME DA MÃE		
4.4. NATURALIDADE		4.5. NACIONALIDADE
4.6. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)		4.7. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF
4.8. CPF	4.9. ESTADO CIVIL	4.10. PROFISSÃO
4.11. ENDEREÇO		
4.11.1. Tipo		
() residencial () comercial		
4.11.2. Logradouro	4.11.3. Número	4.11.4. Complemento
4.11.5. Bairro	4.11.6. Cidade/UF	4.11.7. CEP
4.12. TELEFONES		
4.12.1. Residencial	4.12.2. Comercial	4.12.3. Celular
4.13. E-MAIL		

5. INSTITUIÇÃO À QUAL O BOLSISTA ESTÁ VINCULADO		
5.1 RAZÃO SOCIAL	5.2. SIGLA	5.3. CNPJ
5.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, CIDADE, UF E CEP)		
5.5. TIPO DE VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO () servidor estatutário () contratado temporário () outro. Qual?		
5.5.2.CARGO / FUNÇÃO EXERCIDA		
6. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE BOLSISTAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB)		
6.1. RAZÃO SOCIAL	6.2. SIGLA	6.3. CNPJ
6.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP)		
6.5. REPRESENTANTE LEGAL		
6.5.1. NOME		6.5.2. CARGO
6.6. E-MAIL		
6.7. TELEFONES		
6.7.1. Residencial	6.7.2. Comercial	6.7.3. Celular
6.8. COORDENADOR GERAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR		
6.8.1. NOME		
6.8.2. CPF	6.8.3. CARGO	
6.9. E-MAIL INSTITUCIONAL		
6.10. TELEFONES		
6.10.1. Residencial	6.10.2. Comercial	6.10.3. Celular

Declaro ter ciência *dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de participante da Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos* do Pacto Nacional Pelo Fortalecimento do Ensino Médio, na função de _____ e
 COMPROMETO-ME a desempenhar as atribuições relativas a essa função, definidas na Resolução nº 51/2013.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, que tenho _____ anos de experiência no ensino _____.

Declaro também que o desempenho da função indicada acima não comprometerá o desempenho de minhas responsabilidades e atribuições regulares na Instituição/Entidade à qual estou vinculado, seja em termos de horas seja em termos de dedicação e comprometimento com o trabalho.

Declaro, ainda, que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Resolução Nº 51/2013, e que o recebimento da bolsa no âmbito da Formação Continuada de Professores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Médio não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa proveniente de outros programas de formação para a educação básica geridos pelo FNDE.

Autorizo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao Banco do Brasil S/A ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes. Se não houver pagamentos futuros de bolsas, comprometo-me a restituir tais recursos na forma do art. 33 da Resolução nº 51/2013.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução nº 51/2013, da qual este Termo de Compromisso constitui o Anexo I.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BOLSISTA



**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
FORMADORES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

**ANEXO II – QUANTITATIVO DE FORMADORES REGIONAIS POR CREDE E
SEFOR**

Crede	Município sede da Crede/Sefor	Formadores Regionais (FR)
1	MARACANAU	3
2	ITAPIPOCA	3
3	ACARAU	2
4	CAMOCIM	1
5	TIANGUA	2
6	SOBRAL	3
7	CANINDE	1
8	BATURITE	2
9	HORIZONTE	2
10	RUSSAS	2
11	JAGUARIBE	1
12	QUIXADÁ	2
13	CRATEUS	2
14	SENADOR POMPEU	1
15	TAUA	1
16	IGUATU	1
17	ICO	1
18	CRATO	2
19	JUAZEIRO DO NORTE	2
20	BREJO SANTO	2
SEFOR-1 (R 1 e 3)	FORTALEZA	3
SEFOR-2 (R 2 e 6)	FORTALEZA	3
SEFOR-3 (R 4 e 5)	FORTALEZA	3
CONSOLIDADO		45



**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
FORMADORES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

**ANEXO III – ENDEREÇO DA SEDUC, DAS COORDENADORIAS
REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE E DA
SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS DE FORTALEZA – SEFOR**

CREDE/SEFOR	ENDEREÇO
1ª CREDE - Maracanaú	Avenida Padre José Holanda do Vale, nº 1971, Piratininga, Maracanaú/CE – (85) 3101.2783
2ª CREDE - Itapipoca	Rua Dom Aureliano Matos, nº 35, Centro, Itapipoca/CE - (88) 3673.7035
3ª CREDE - Acaraú	Rua Santo Antônio, nº 133, Bairro: Outra Banda - CEP: 62.580-000 - Acaraú/CE - (88) 3661.1498
4ª CREDE - Camocim	Travessa Dr. João Tomé, S/N, Centro, Camocim/CE - (88) 3621.6485
5ª CREDE - Tianguá	Avenida Prefeito Jaques Nunes, S/N, Centro, Tianguá /CE - (88) 3671.9370
6ª CREDE - Sobral	Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, s/n, Colina da Boa Vista, Sobral/CE - (88) 3677.4289 - 3677.2089
7ª CREDE - Canindé	Rua Tabelião Facundo, 236, centro, Canindé/CE - (85) 3343.6812
8ª CREDE - Baturité	Av. Francisco Braga Filho, 1015, Conselheiro Estelita, Baturité/CE - (85) 3347.4242
9ª CREDE - Horizonte	Av. Presidente Castelo Branco, nº 4638 - Centro, Horizonte/CE - (85) 3336.6166
10ª CREDE - Russas	Av. Dom Lino, nº 156, Centro, Russas/CE - (88) 3411.8556
11ª CREDE - Jaguaribe	Rua Hildeberto Sabóia Ribeiro, nº 401, Celso Barreira Filho, Jaguaribe/CE - (88) 3522.2352
12ª CREDE – Quixadá	Rua Juscelino Kubistchek, nº 493, Alto São Francisco, Quixadá/CE - (88) 3445.1038
13ª CREDE - Crateús	BR-216 – Km 03 - Crateús-CE - (88) 3691.5980
14ª CREDE - Senador Pompeu	Rua Professor Cavalcante, nº 669, Centro, Senador Pompeu/CE - (88) 3449.8119
15ª CREDE - Tauá	Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 113, Colibris, Tauá/CE - (88) 3437.1936
16ª CREDE - Iguatu	Rua 13 de Maio, 55 – Planalto - Iguatu-CE - (88) 3581.9456
17ª CREDE - Icó	Rua Ana Nunes, s/n, Novo Centro, Icó/CE - (88) 3561.5556
18ª CREDE – Crato	Rua André Cartaxo, nº 9, Centro, Crato/CE - (88) 3102.1247



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª CREDE - Juazeiro do Norte	Rua Rui Barbosa, S/N, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE - (88) 3102.1115
20ª CREDE – Brejo Santo	Rua Manuel Inácio de Lucena, 168 - Centro, Brejo Santo/CE - (88) 3531.1585
CEFOP/SEFOR	Rua Adolfo Moreira de Carvalho, s/n, no bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE – (85) 3101.2061



**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
FORMADORES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

ANEXO IV – ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Naturalidade:
- 1.3 Data de nascimento:
- 1.4 Estado Civil:
- 1.5 Nº da carteira de identidade:
- 1.6 Nº do CPF:
- 1.7 Endereço residencial completo:
- 1.8 Endereço eletrônico (e-mail):
- 1.9 Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO

- 2.1 Graduação: (curso – licenciatura e/ou bacharelado; instituição; ano de conclusão)
- 2.2 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.3 Mestrado : (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.4 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: listar as atividades mais importantes, identificando período; instituição; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas.

4. QUALIFICAÇÕES: listar os eventos de formação mais importantes de que participou (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização)

5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DESENVOLVIDAS: listar as atividades didáticas mais importantes que desenvolveu (tipo de atividade; objetivo; público envolvido; carga horária – quando for o caso; local e período de realização)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: listar outras atividades relevantes para a área de desenvolvimento do projeto (tipo de atividade; objetivo; público envolvido – quando for o caso; carga horária – quando for o caso; local e período de realização).

Data

Nome e Assinatura



**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
FORMADORES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

ANEXO V – MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CREDE/SEFOR INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

RG: _____ ORG.EXP.: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____

TELEFONE CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
FORMADORES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Dia da Entrevista: ____ / ____ / ____ Hora da entrevista: ____h

CREDE/SEFOR INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

RG: _____ ORG.EXP.: _____

CPF: _____

Obs.: Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, _____ de _____ de 2014.

Responsável pela Inscrição

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
FORMADORES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

ANEXO VI – ANÁLISE DO CURRÍCULO

Item Avaliado	Pontuação Máxima
1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
1.1 Declaração de estar cursando pós-graduação na área de Educação	5
1.2 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), limitando-se a 1 (um) curso.	10
1.3 Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	15
1.4 Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	20
Subtotal máximo (1)	20
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência como formador de professores da educação básica, sendo atribuído 3 pontos para cada 40h ministradas, podendo ser contabilizadas disciplinas lecionadas em cursos de Licenciatura, limitado a 200h de experiência.	15
Experiência como docente em sala de aula do ensino médio, sendo 3 pontos por cada ano, limitado a 5 anos.	15
TOTAL DE PONTOS	50